



CONTRATO Nº 043/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **SANDRA M S DE AGUIAR**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, Estrada 01, nº 45, Bairro Centro, BELTERRA/PA neste ato representada por seu titular a Sr Mauro Fabrício Reis Pedroso, Secretário Municipal de Administração, p brasileiro, titular da OAB nº 11424 e CPF nº 589.556.582-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SANDRA M S DE AGUIAR**, inscrita no CNPJ nº 05.020.291/0001-37, sediada na Travessa dos Mártires, nº 18, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra Sandra Maria Silva de Aguiar, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n/1499362, e do CPF nº 232.144.142/91, residente e domiciliada na Rua Galdino Veloso, nº 227, Bairro Centro na cidade de Santarém, Estado do Pará;, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.10 preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 24.012,50 (Vinte e quatro mil e doze reais e cinquenta centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

ITEM	Descrição	Und	Qtd. total	Valor arrematado	Valor total
03	Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado.	und	75	R\$ 1,10	R\$ 82,50
07	Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 1 bloco.	und	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
09	Borracha de Vinil, com cinta plástica, para lápis grafite medindo aproximadamente 42x21x11mm.	und	130	R\$ 1,00	R\$ 130,00
10	Cadernetas com espiral 1/8, no tamanho 100x140mm, de 96 folhas.	und	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
12	Caixa Contendo alfinetes com cabeças.	cx	45	R\$ 4,80	R\$ 216,00
13	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10	und	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
15	Caneta Corretivo, a base de solvente, 7ml	und	60	R\$ 6,40	R\$ 384,00
22	CD-RW, regraváveis contendo no mínimo 10 CD-RW	potete	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
28	Cola líquida branca, não tóxica, de 40g, lavável,	und	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00



	secagem rápida.				
31	Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm	und	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
34	Fita adesiva (durex) fina, transparente, tamanho 48x50 Fita adesiva (durex) fina, transp	und	115	R\$ 3,60	R\$ 414,00
36	Fita adesiva larga, transparente, tamanho 48mmx45m.	und	115	R\$ 3,60	R\$ 414,00
38	Fita zeburada	und	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
40	Grampeador de mesa 26/6 p/50 fls.	und	17	R\$ 30,00	R\$ 510,00
42	Grampo para grampeador modelo 23/6, em metal niquelado prateado, galvanizado.	cx	15	R\$ 4,90	R\$ 73,50
44	Lápis preto de grafite, n°02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico em madeira na cor preta.	cx	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
47	Marcador de página autoadesivo colorido	und	45	R\$ 2,90	R\$ 130,50
49	Papel A4, branco resma com 500 folhas.	rs	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
52	Papel fotográfico A4 paper 150 g/m ² , branco-brilhante.	pct	25	R\$ 16,90	R\$ 422,50
57	Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho officio	und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
59	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico	und	2250	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
61	Percevejo lato nado caixa com 100	cx	35	R\$ 3,00	R\$ 105,00
62	Perfurador de papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, tipo central, com capacidade para perfurar 60 folhas de papel de uma só vez	und	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
69	Prancheta em acrílico para anotações	und	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
72	Régua de 50 cm, em acrílico cristal, não flexível, com graduação precisa.	und	40	R\$ 3,20	R\$ 128,00
VALOR TOTAL 24.012,50 (Vinte e quatro mil e doze reais e cinquenta centavos).					

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 Será de 28 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV- Da Entrega



4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o endereço do item 10 do Termo de Referência..

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho.

5.2 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2019, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 225– 04.121.0002.2029.0000- Manutenção das atividades da SEMAT 3.3.90.30.00- material de consumo

FICHA 032 – 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das atividades da SEMAF– 3.3.90.00- material de consumo

FICHA 046 – 04.122.0002.2025.0000- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 3.3.90.30.00 – material de consumo

FICHA 139 – 04.121.0002.2015.0000 – Manutenção das atividades da SEMOVI - 3.3.90.30.00- material de consumo

FICHA 020 – 04.121.0002.2006.0000 – Manutenção das atividades da COPLAN - 3.3.90.30.00- material de consumo

FICHA 184 – 04.121.0002.2022.0000 – Manutenção das atividades da SEMAGRI - 3.3.90.30.00- material de consumo

FICHA 154 – 04.122.0002.2033.0000 – Manutenção das atividades do DEMUTRAN - 3.3.90.30.00- material de consumo

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação; 7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento

7.2.2 . **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- DAS PENALIDADES:

10.1 Advertência



10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato 10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - NORMA APLICADA:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO advindos do Pregão 076/2018

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 28 de Março de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Mauro Fabrício Reis Pedroso
CONTRATANTE

SANDRA M S DE AGUIAR
Sandra Maria Silva de Aguiar
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

